



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Retirado a pedido  
do líder do Projeto,  
por estar irregular.

PROJETO DE LEI N° 15/91, DE 16 DE janeiro DE 1991

Autoriza a alienação de  
uma Pick-Up Fiat 147.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o Automóvel marca Fiat, modelo Pick-Up Fiat 147, movido a Álcool, ano de fabricação 1985/modelo 1986, placa Kg-0994, chassi nº 9BD147A0001.023850, ao preço mínimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), pertencente ao patrimônio Municipal.

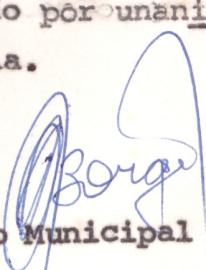
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de janeiro de 1991.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a alienação do bem relacionado tendo em vista que tal veículo foi capotado e sofreu graves avarias não compensando a sua recuperação pelo poder Público.

Assim, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação por unanimidade do presente Projeto de Lei, com especial urgência.

  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Lei nº 15/91, de autoria do Prefeito Municipal.

Relatado: vereador- Claudeci Severino da Silva.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa a autorização para alienar uma Pick-Up Fiat 147, ano de fabricação 1985/ modelo 1986, movida a Álcool, placa KG- 0994, chassi nº 9BD147A001.023850, pelo preço de CZ\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), está incompleto, eis que foi elaborado fora dos ditames legais.

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** é de parecer que o presente projeto de lei deve ser reprovado, tendo em vista que não veio acompanhado com o laudo de avaliação.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1991.  
repro  
vado.

*Claudeci Severino da Silva.*

-Relator.

*Jose Faria Nunes*  
Jose Faria Nunes.

-Presidente.

*Odônio Ancelmo de Freitas.*

-Secretário.

*Pedro Nelson Barreto.*

-Presidente -

*Sérgio Vicente Guedes.*

-Secretário -



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre  
o Projeto de Lei nº 15/91, de autoria do Prefeito Municipal.

Relator - Vereador - Pacífico Leal da Silva

O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa a autorização para linear uma Pick-Up Fiat 147, ano de fabricação 1985/modelo 1986, movida a Álcool, placa KG 0994, chassi nº 9BD147A0001.023850. ao preço mínimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), pertencente/ao patrimônio Municipal, está sem o laudo de avaliação e com isso torna impossível dar um parecer favorável a um projeto que está irregular.

Diante do exposto, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é de parecer que o presente projeto de lei deve ser reprovado.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1991.

Pacífico Leal da Silva

- Relator -

Pedro Nelson Barbosa

- Presidente -

Said Birene Guimarães

- Secretário -